



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2*

LEI Nº.4.280, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À LIGA MONTESCLARENSE DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros na importância de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) com a Liga Montesclarensense de Futebol.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 02.24.02-27.812.00384.015/33.50.41 - Contribuições  
Valor: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 02 de dezembro de 2010.

  
**Luiz Tadeu Leite**  
Prefeito Municipal

